



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 37456/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 01/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



X SERVICE INFORMÁTICA

Rua Francisco Pereira, 228, Salgado, Patos - PB
CNPJ 52.476.589/0001-00
e-mail: xservice-seg@gmail.com.br
Contato: (53) 97001-0116

MUNICÍPIO DE PATOS - PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CARTA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT	TOTAL
1	AP AC PRO LIMI UBNIQUIT	PC	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
2	CABO DE RI DE CAT6 300MTRS	CX	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PC	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	CAVAILHAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO E BUCHAS	PC	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	CAVAILHAS AFREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PC	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PC	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
8	ROTORADOR AC GIGA	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
9	MIKROTIK RB 750 GR3	PC	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	SWITCH 08 PORTAS GIGA	PC	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
12	RI GIGA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PC	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
13	ORLA M MACHINE PRO UBNT	PC	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
14	SWITCH 24 SKU-USW-24-BR UBNT	PC	1	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	PC	1	R\$ 2.916,00	R\$ 2.916,00
16	NOBRLAK ONLINE RACK/TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PC	1	R\$ 3.899,00	R\$ 3.899,00
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PC	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
18	CABO CONEXAO DIRETA DAC SFP+10Gbps	PC	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PC	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	PC	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
21	INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
22	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 55.944,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA : 60 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA : 45 DIAS

PATOS, 07 DE MARÇO DE 2024.

Tamara dos Santos Ferreira Pereira
CNPJ: 52.476.589/0001-00
TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
Rua Francisco Pereira, 228, Salgado - CEP: 58706-520
PATOS - PB

X SERVICE INFORMÁTICA

Rua Francisco Pontes, 228 - Salgadinho - Patos - PB

CNPJ 52.476.589/0001-00 , Tel: (83) 97601-0115

e-mail: xserviceseg@gmail.com.br



Proposta Comercial:

DISPENSA Nº 0010/2024

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$55.944,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - N° do CNPJ: 52.476.589/0001-00

Endereço: Rua Francisco Pontes, 228 – Salgadinho – Patos - PB

DADOS BANCÁRIOS :

Banco : 260 Nu Pagamentos (Nubank)

Agência : 0001-9

Conta Corrente: 52104650-9

Tamara dos Santos Ferreira Pereira

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede –PB, 07 de Março de 2024.

Tamara dos Santos Ferreira Pereira

REPRESENTANTE LEGAL

TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

CPF: 096.176.764-27

CNPJ: 52.476.589/0001-00
TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
 Rua Francisco Pontes, 228, Salgadinho - CEP: 58706-520
PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS.
 EQUIPAMENTOS. INFORMÁTICA.
 INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI
 Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024**, para o objeto: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.**
2. *O Contratação destina atender a manutenção da estrutura da administração pública com o incremento de suprimentos eletrônicos para adequação do sinal de internet.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da secretaria de administração;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/ análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado

OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento

Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 58.375,33 (cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e tres centavos)**.
12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

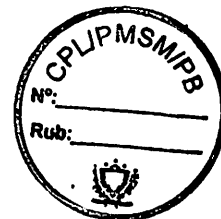
25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 4 de março de 2024.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO

Demanda: Secretária de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observe que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 5º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e site eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentar a melhor proposta na fase interna.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 05/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

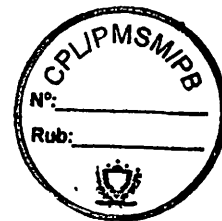
Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 28 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

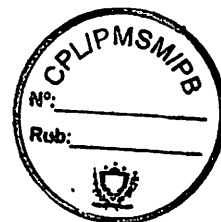
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação. **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT.	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	PC	8	1.396,67	11.173,33
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	1.321,67	10.573,33
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PC	1	920,00	920,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PC	2	258,33	516,67
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO/BUCHAS	PC	40	22,33	893,33
6	CANALETAS AEREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PC	100	84,00	8.400,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PC	110	5,33	746,67
8	ROTEADOR AC GIGA	PC	4	288,00	1.152,00
9	MIKROTIC RB 750 GR3	PC	1	936,67	936,67
10	SWITCH 08 PORTAS GIGA	PC	2	320,00	640,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PC	2	66,67	133,33
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PC	1	156,67	156,67
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	PC	1	2.040,00	2.040,00
14	SWITCH 24 SKU: USW-24-BR-UBNT	PC	1	1.979,33	1.979,33
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR-UBNT	PC	1	2.903,67	2.903,67
16	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PC	1	3.999,67	3.999,67
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PC	10	15,97	159,67
18	CABO CONEXÃO DIRETA DAC SFP+10GBPS	PC	2	516,33	1.032,67
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PC	1	240,67	240,67



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

20	GUIA DE CABOS PARA RACE	PC	1	111,00	111,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	6.433,33	6.433,33
22	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	3.233,33	3.233,33
	TOTAL				58.375,33

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.375,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Natália de Araújo Nascimento Costa
NATALIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 27 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Natália de Araújo Nascimento Costa
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração

X SERVICE

INFORMÁTICA

Rua Francisco Pontes, 228 - Salgadinho - Patos - PB

CNPJ: 52.476.589/0001-00

e-mail: xserviceseg@gmail.com.br

Contato : (83) 97601-0115



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CARTA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	PÇ	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PÇ	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PÇ	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO E BUCHAS	PÇ	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	CANALETAS AEREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PÇ	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PÇ	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
8	ROTEADOR AC GIGA	PÇ	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
9	MIKROTIK RB 750 GR3	PÇ	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	SWUITH 08 PORTAS GIGA	PÇ	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PÇ	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PÇ	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	PÇ	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
14	SWITCH 24 SKU:USW-24-BR UBNT	PÇ	1	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	PÇ	1	R\$ 2.816,00	R\$ 2.816,00
16	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PÇ	1	R\$ 3.899,00	R\$ 3.899,00
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PÇ	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
18	CABO CONEXAO DIRETA DAC SFP+10GBPS	PÇ	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PÇ	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	PÇ	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
21	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 55.944,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA : 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA : 45 DIAS

PATOS , 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Tamara dos Santos Ferreira Pereira
CNPJ: 52.476.589/0001-00
TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
 Rua Francisco Pontes, 228, Salgadinho - CEP: 58796-520



PROPOSTA COMERCIAL

PATOS, 20 DE FEVEREIRO 2024

A : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

A ONI Telecom, empresa que atua no ramo de provedor e distribuição de links de internet Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta proposta, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	UNID	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO E BUCHAS	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
6	CANALETAS AEREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	UNID	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
8	ROTEADOR AC GIGA	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
9	MIKROTIK RB 750 GR3	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
10	SWIITH 08 PORTAS GIGA	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	UNID	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	UNID	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	UNID	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
14	SWITCH 24 SKU:USW-24-BR UBNT	UNID	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	UNID	1	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
16	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	UNID	1	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
18	CABO CONEXAO DIRETA DAC SFP+10GBPS	UNID	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	UNID	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	UNID	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	UNID	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
21	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.538,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 59.538,00

FORMA DE PAGAMENTO : 50% ENTRADA + 50% NO TERMINO DO SERVIÇO.

PRAZO DE EXECUÇÃO : 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

32.196.605/0001-96
 ONI TELECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500
 Sala 833 - Jardim Oceania - CEP:58.037-005
 João Pessoa, PB

☎ 0800 700 7072 📞 (83) 97801.9064 🌐 WWW.ONITELECOM.PB.BR
 CNPJ 32.196.605/0001-96 - LIV MALL - AV. GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 500
 SALA 833 - JARDIM OCEANIA - CEP 58037-005 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Justificativa de preço. Doc. 37456/24. Data: 01/04/2024 14:57. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 02/04/2024 00:46. Validação: 5E52.430B.62AE.CA14.2FB6.FB54.AD9B.C398.

VOIP
Nordeste
Provedor de internet banda larga



J M DE FREITAS BARROS LTDA

CNPJ: 10.861.011/0001-10

AV: 1º DE ABRIL, S/N – CENTRO – SUMÉ -PB

CONTATO:(83) 999762779

SUMÉ- PB , 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	PÇ	8	RS 1.390,00	RS 11.120,00
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	RS 1.335,00	RS 10.680,00
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PÇ	1	RS 895,00	RS 895,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PÇ	2	RS 280,00	RS 560,00
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO E BUCHAS	PÇ	40	RS 26,00	RS 1.040,00
6	CANALETAS AEREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PÇ	100	RS 87,00	RS 8.700,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PÇ	140	RS 6,00	RS 840,00
8	ROTEADOR AC GIGA	PÇ	4	RS 289,00	RS 1.156,00
9	MIKROTIK RB 750 GR3	PÇ	1	RS 930,00	RS 930,00
10	SWUITH 08 PORTAS GIGA	PÇ	2	RS 330,00	RS 660,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PÇ	2	RS 65,00	RS 130,00
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PÇ	1	RS 152,00	RS 152,00
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	PÇ	1	RS 2.050,00	RS 2.050,00
14	SWITCH 24 SKU:USW-24-BR UBNT	PÇ	1	RS 1.999,00	RS 1.999,00
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	PÇ	1	RS 2.950,00	RS 2.950,00
16	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PÇ	1	RS 3.950,00	RS 3.950,00
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PÇ	10	RS 16,00	RS 160,00
18	CABO CONEXAO DIRETA DAC SFP+10GBPS	PÇ	2	RS 520,00	RS 1.040,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PÇ	1	RS 237,00	RS 237,00
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	PÇ	1	RS 95,00	RS 95,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	RS 6.800,00	RS 6.800,00
21	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	RS 3.500,00	RS 3.500,00
TOTAL GERAL					RS 59.644,00

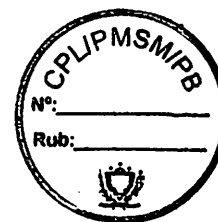
VALOR TOTAL: R\$ 59.644,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA : 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA : 45 DIAS

[CNPJ: 10.861.011/0001-10]
J M DE FREITAS BARROS LTDA
Av. 1 de Abril, S/N, Centro - CEP: 58540-000
SUMÉ - PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

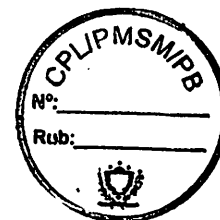
2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica das secretarias da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a aquisição de equipamentos para melhorar o sinal de internet, diante de vários órgãos e várias extensões de unidades que utiliza o sinal de internet, tornou-se inviável os equipamentos que utilizamos pois o sinal vem com queda frequente e faz assim justificar a aquisição de equipamentos conforme laudo de equipe técnica que analisou e identificou que seria viável a modernização dos equipamentos. Antes a quantidade de computadores que utilizávamos era menor e de acordo que foi aumentando, instalando mais pontos a ser utilizado a internet, ficou um sinal de baixa qualidade, por tanto faz-se necessário a instalação desses equipamentos para melhor adequação. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT.	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	PC	8	1.396,67	11.173,33
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	1.321,67	10.573,33
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PC	1	920,00	920,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PC	2	258,33	516,67
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO/BUCHAS	PC	40	22,33	893,33
6	CANALETAS AÉREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PC	100	84,00	8.400,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PC	149	5,33	746,67
8	ROTEADOR AC GIGA	PC	1	288,00	1.152,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

9	MIKROTIC RB 750 GR3	PC	1	936,67	936,67
10	SWITHI 08 PORTAS GIGA	PC	2	320,00	640,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PC	2	66,67	133,33
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PC	1	156,67	156,67
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	PC	1	2.040,00	2.040,00
14	SWITCH 24 SKU: USW-24-BR UBNT	PC	1	1.979,33	1.979,33
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	PC	1	2.903,67	2.903,67
16	NOBREAK ONLINE RACK/ TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PC	1	3.999,67	3.999,67
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PC	10	15,97	159,67
18	CABO CONEXÃO DIRETA DAC SFP+10GBPS	PC	2	516,33	1.032,67
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PC	1	240,67	240,67
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	PC	1	111,00	111,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	6.433,33	6.433,33
22	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	3.233,33	3.233,33
	TOTAL				58.375,33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

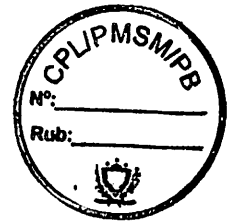
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

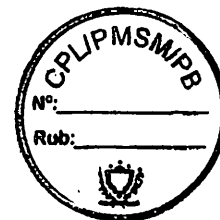
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

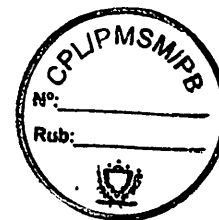
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Natália de Araújo Nascimento Costa
NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

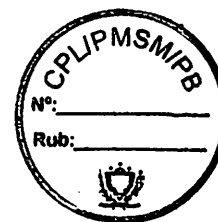
Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2003.2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São Mamede - PB, 28 de fevereiro de 2024.

Maria da Conceição Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

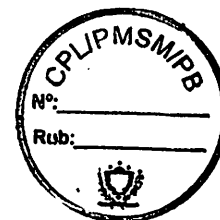
2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica das secretarias da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a aquisição de equipamentos para melhorar o sinal de internet, diante de vários órgãos e várias extensões de unidades que utiliza o sinal de internet, tornou-se inviável os equipamentos que utilizamos pois o sinal vem com queda frequente e faz assim justificar a aquisição de equipamentos conforme laudo de equipe técnica que analisou e identificou que seria viável a modernização dos equipamentos. Antes a quantidade de computadores que utilizávamos era menor e de acordo que foi aumentando, instalando mais pontos a ser utilizado a internet, ficou um sinal de baixa qualidade, por tanto faz-se necessário a instalação desses equipamentos para melhor adequação. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	V.UNIT.	TOTAL
1	AP AC PRO UNIFI UBIQUIT	PC	8	1.396,67	11.173,33
2	CABO DE REDE CAT6 300MTS	CX	8	1.321,67	10.573,33
3	RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12U	PC	1	920,00	920,00
4	MINI RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PC	2	258,33	516,67
5	CANALETAS PARA CABO DE REDE C/ PARAFUSO/BUCHAS	PC	40	22,33	893,33
6	CANALETAS AÉREA PARA CABO DE REDE PARAFUSO/BUCHAS	PC	100	84,00	8.400,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT6E	PC	149	5,33	746,67
8	ROTEADOR AC GIGA	PC	4	288,00	1.152,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9	MIKROTIC RB 750 GR3	PC	1	936,67	936,67
10	SWITHI 08 PORTAS GIGA	PC	2	320,00	640,00
11	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS	PC	2	66,67	133,33
12	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 12U	PC	1	156,67	156,67
13	DREAM MACHINE PRO UBNT	PC	1	2.040,00	2.040,00
14	SWITCH 24 SKU: USW-24-BR UBNT	PC	1	1.979,33	1.979,33
15	SWITCH 24 POE SKU: USUW-24-POE-BR UBNT	PC	1	2.903,67	2.903,67
16	NOBREAK ONLINE RACK/ TORRE DNB 1.5 KVA-220V-R	PC	1	3.999,67	3.999,67
17	FRENTE FALSA PAINEL DE FECHAMENTO 1U	PC	10	15,97	159,67
18	CABO CONEXÃO DIRETA DAC SFP+10GBPS	PC	2	516,33	1.032,67
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT6	PC	1	240,67	240,67
20	GUIA DE CABOS PARA RACK	PC	1	111,00	111,00
21	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	SV	1	6.433,33	6.433,33
22	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SV	1	3.233,33	3.233,33
	TOTAL				58.375,33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

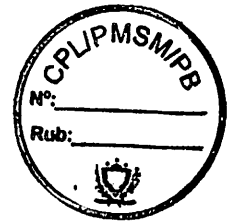
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

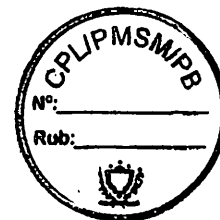
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

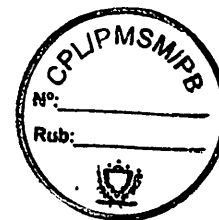
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Natália de Araújo Nascimento Costa
NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 14:57:15 foi protocolizado o documento sob o N° 37456/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.944,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.944,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 52.476.589 Tamara dos Santos Ferreira Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.476.589/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dbbb1ae531d5cd412d39c97105dc8e4e
Autorização da autoridade competente	Sim	982ffd834c18060321d92f45bc71fc26
Estimativa da despesa	Sim	0ac8271673a6a5e523b9b0da75c1620a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	69314118a5f4d7ae532d1871cef91c95
Justificativa de preço	Sim	5e52430b62aeca142fb6fb54ad9bc398
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6399ea2bf518e7266f70495e239ff7cf
Previsão Orçamentária	Sim	774aca886ef6a055333fe8b3716cca5f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6399ea2bf518e7266f70495e239ff7cf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 52.476.589 Tamara dos Santos Ferreira Pereira	Sim	ca3c8ef454ca95b78b5cfef94397f161

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.00014/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA
PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00, PARA OS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00, com endereço Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro: Salgadinho, Patos- PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0010/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB**. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00010/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Tamara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

Tamara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais)**.

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

Tamara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE., os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 13 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
CONTRATANTE

Tamara dos Santos Ferreira Pereira

52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
CNPJ: 52.476.589/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

MONE: *Itacilias Santos de morais Neto* CPF: *135.812.769-54*
MONE: *Umbelico Alves de Oliveira* CPF: *873.521.254-32*

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15 DE MARÇO DE 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2024, objetivando a Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00**, com sede na Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro: Salgadinho, Patos- PB. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2024, objetivando a Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00**, com sede na Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro: Salgadinho, Patos- PB. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00014/2024

DISPENSA N.º 00010/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede - PB, 13 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

São Mamede - PB, 13 de Março de 2024.

INEXIGIBILIDADE 00006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00006/2024, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia, com notório conhecimento em licitações e contratos, para prestar os serviços de consultoria e assessoria junto à comissão de licitação e ao pregoeiro, assessorando durante a elaboração dos editais, minutas de contratos, atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos

objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 30.134,50; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.396,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 93.496,90; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - R\$ 15.179,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.467,20; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.735,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 19.740,20; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.998,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 68.842,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 3.739,25; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.572,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.384,00.

Salgadinho - PB, 04 de Março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:331D838A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00027/2024 - 05.03.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 30.134,50; CT Nº 00028/2024 - 05.03.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.396,00; CT Nº 00029/2024 - 05.03.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 93.496,90; CT Nº 00030/2024 - 05.03.24 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - R\$ 15.179,00; CT Nº 00031/2024 - 05.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.467,20; CT Nº 00032/2024 - 05.03.24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.735,00; CT Nº 00033/2024 - 05.03.24 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 19.740,20; CT Nº 00034/2024 - 05.03.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.998,00; CT Nº 00035/2024 - 05.03.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 68.842,00; CT Nº 00036/2024 - 05.03.24 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 3.739,25; CT Nº 00037/2024 - 05.03.24 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.572,00.

Salgadinho – PB, em 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Nº: _____

Rub: _____



Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:C48B2804

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2024, objetivando a Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00**, com sede na Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro: Salgadinho, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2024, objetivando a Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00**, com sede na Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro: Salgadinho, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.00014/2024

DISPENSA Nº. 00010/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA - CNPJ: 52.476.589/0001-00**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e quarenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 13 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:58EB74F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2022, Pregão Presencial nº 0002/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA - ME, CNPJ: 10.954.450/0001-77.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO, E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 À 11/03/2025

São Mamede, 08 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 115/2022, Pregão Presencial nº 0001/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 À 11/03/2025

São Mamede, 08 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:E86FF72C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 0211032024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB E METACONSIG SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA.

Termo de Comodato nº. 0211032024, de 11 de março de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a empresa Metaconsig, tem como objeto ceder o direito de uso do sistema de gerenciamento e controle de margem consignável ("SISTEMA"), sem ônus para a Prefeitura, visando o aumento da eficiência na gestão das consignações ("CONSIGNAÇÕES") dos servidores públicos municipais.

Vigência de 60 meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação. Como contrapartida, a Metaconsig fica responsável pela manutenção do SISTEMA e integração com os sistemas municipais, prestando treinamento e suporte técnico. Além disso, fica encarregada de orientar sobre fraudes e recuperação de crédito.

A publicação deste extrato tem como finalidade dar ampla publicidade ao instrumento celebrado, nos termos da Lei nº.14.133/2023.

Serra Redonda - PB, 11 de março de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A5824572



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0005-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAMÁQUINA, DE FORMA PARCELADA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO: GRADE ARADORA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRAS DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Abril de 2024.** Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 03 de Abril de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF; Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pnep.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Março de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D5E367B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos para modernização de sinal de internet para todas as secretarias do município de São Mamede -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

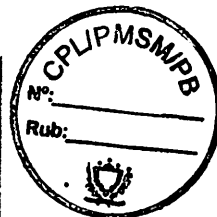
Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2003.2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São Mamede - PB, 28 de fevereiro de 2024.

Maria da Conceição Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.476.589/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FRANCISCO PONTES	NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.706-520	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARAPEREIRA125@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 7601-0115
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2023
-----------------------------	--

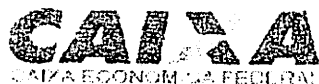
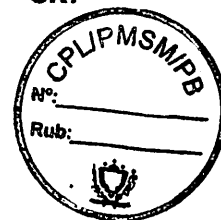
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:19:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 52476589/0001-00
Razão Social : TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
Endereço : R. FRANCISCO PONTES 228 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

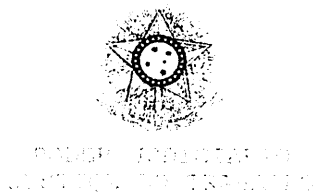
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030811373653408838

Informação obtida em 08/03/2024, às 11:37:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.476.589/0001-00

Certidão nº: 15639308/2024

Expedição: 07/03/2024, às 09:10:21

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.476.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
CNPJ: 52.476.589/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:27 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

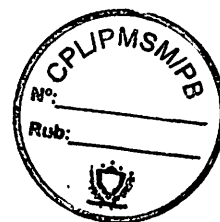
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **FF21.7D5A.356C.5E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 82FF.7F1E.18EF.A457

Emitida no dia 07/03/2024 às 09:42:21

Nome Empresarial:

52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

Endereço:

FRANCISCO PONTES

Número:

228

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-520

Inscr. Estadual:

16.478.163-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

52.476.589/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

MEI

Portal do Empreendedor

Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão do Comprovante > Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

CPF

096.176.764-27

CNPJ

52.476.589/0001-00

Data de Abertura

09/10/2023

Nome Empresarial

52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/10/2023

Endereço Comercial

CEP

58.706-520

Logradouro

FRANCISCO PONTES

Número

228

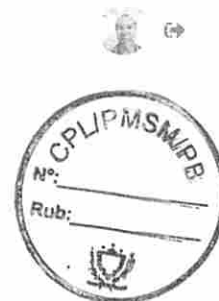
Complemento

-

Bairro

SALGADINHO

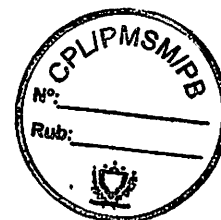
Município



PATOS

UF

PB



Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	09/10/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

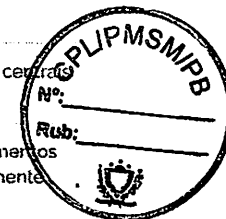
Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
2	Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
3	Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente	43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4	Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
5	Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6	Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7	Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
8	Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9	Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
10	Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
11	Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
12	Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
13	Motorista (por aplicativo ou não) independente	52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvara e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvara e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvara, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

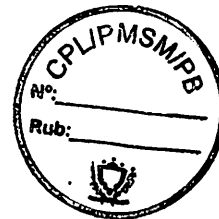
Voltar

Faça o Download da Certificação em PDF

07/03/2024, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita
(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 07/03/2024 08:28:58

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	52.476.589/0001-00	Inscrição Estadual:	16.478.163-3
Razão Social:	52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA		
Logradouro:	R FRANCISCO PONTES		
Número:	228	Complemento:	
Bairro:	SALGADINHO		
Município:	PATOS	UF:	PB
CEP:	58706-520	Telefone:	(83)76010115
Atividade Econômica:	6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ICMS)		

https://www4.sofaz.pb.gov.br/sintegra/SINF_ConsultaSintegra

1/2

07/03/2024, 08:30

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)


Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data da Última Atualização Cadastral:	11/10/2023

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa - PB - CEP: 58015-020


[\(http://www.receita.pb.gov.br/\)](http://www.receita.pb.gov.br/)

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825882,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7aco81292a4784b:0x3a891e62b07857af2sAv.+Jo%C3%A9>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

https://www4.sofaz.pb.gov.br/sintegra/SINF_ConsultaSintegra

2/2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARGAR DRETTA

8955-7

50735967

CARTeira DE IDENTIDADE

Termino dos Santos Ferreira Pereira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18/06/2015

60.034.831-3 1 via

TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

LAUREN FERREIRA ROFINO
MATEUS DOS SANTOS

30/06/1991

096176764/27

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA inscrito no CNPJ nº **52476589000100**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº **60.034.831-3** e do CPF nº **096.176.764-27**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Patos-PB 08/03/2024

**TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
Cpf: 096.176.764-27
Rg:60.034.831-3**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: 52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	Sequencial: 352457
CPF/CNPJ: 52.476.589/0001-00	Validade: 10/05/2024
Endereço: RUA RUA FRANCISCO PONTES 228 Localização: SALGADINHO PATOS 58706520	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 11 de Março de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

AE8A54C9F1A4F418A6FBE91CDD957C187BEB2E6E




SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO
Fundado em 30/12/1991

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA, empresa estabelecida na cidade de Patos, Estado da Paraíba, sito a Rua Francisco Pontes, nº 228, Bairro Salgadinho, inscrita no CNPJ sob nº 52.474.589/0001-00, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação Nº 0010/2024.

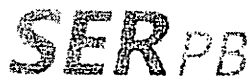
Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos-PB, 07 de março de 2024.


Maria do Carmo Nunes Soares
Presidente
CPF: 927.409.444-20

SINFEMP

Rua 18 do Forte, 140, Bairro Santo Antônio, Patos - PB - CEP: 58701-045
Tel.: (83) 3421-7311 - Site: www.sinfemp.com.br | Email: sinfemp@gmail.com

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 11/03/2024 11:44:20

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	52.476.589/0001-00	Inscrição Estadual
Razão Social:	52.476.589 TAMARA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	
Logradouro:	R FRANCISCO PONTES	
Número:	228	Complemento:
Bairro:	SALGADINHO	
Município:	PATOS	UF:
CEP:	58706-520	Telefone:
Atividade Econômica:	6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOE:	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	09/10/2023	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 15:03:32 foi protocolizado o documento sob o N° 37464/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000142024

Data da Publicação: 15/03/2024

Data da Assinatura: 13/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.944,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Contratado (Nome): 52.476.589 Tamara dos Santos Ferreira Pereira

Contratado (CNPJ): 52.476.589/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4ce0d1be3629ebab53fcdcafd99a0667
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca3377986e970f00a3b5e08f3bd9e8e1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	774aca886ef6a055333fe8b3716cca5f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ba239f924b26fcd7e34f5f234ddb861f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37456/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 15:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37464/24 ao Documento 37456/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37456/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 39	ba239f924b26fcd7e34f5f234ddb861f
Comprovante de publicidade	40 - 42	4ce0d1be3629ebab53fcdcafd99a0667
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	774aca886ef6a055333fe8b3716cca5f
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 58	ca3377986e970f00a3b5e08f3bd9e8e1
RECIBO PROTOCOLO	59	440774bfb051fedef29c8ba23328144

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB